



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DE PORTO
DA FOLHA DA COMARCA DE PORTO DA FOLHA/SE.

PROCESSO Nº: 202380001166

REQUERENTE: ROBSON DA CONCEIÇÃO LIMA

REQUERIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Eu, Mônica Vieira Aragão, nomeada perita médica nos autos, venho apresentar o Laudo Pericial, com os resultados e suas conclusões.

Aracaju, 23/02/2024
Mônica Vieira Aragão
Médica Perita
CRM:1759-SE

ÍNDICE:

1. IDENTIFICAÇÃO
2. OBJETIVO
3. PRELIMINAR:
4. DESENVOLVIMENTO:
 - 4.a- Histórico Ocupacional atual.
 - 4.b- Histórico da Doença Atual, relatórios médicos e exames complementares
 - 4.c- Antecedentes ocupacionais e hábitos
 - 4.d- Antecedentes pessoais e familiares
 - 4.e- Exame físico dirigido
 - 4.f- Documentação apresentada
5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO
6. CONCLUSÃO
7. TERMO DE ENCERRAMENTO
8. BIBLIOGRAFIA UTILIZADA
9. ANEXO COM AS RESPOSTAS AOS QUESITOS PROPOSTOS

LAUDO PERICIAL

1-IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Robson da Conceição Lima

Data de Nascimento: 15/11/95

Idade: 28 anos

CI: 3767855-8 SSP/SE

CPF: 076.292.645-77

CNH: não possui.

Grau de instrução: ensino fundamental completo.

Profissão: Lavrador.

Estado civil: união estável.

Naturalidade: Pão de Açúcar/AL.

Endereço: Povoado Jureminha, Porto da Folha/SE.

2-OBJETIVO

O objetivo principal do presente laudo pericial é determinar, se existe incapacidade permanente e em que grau de incapacidade.

3-PRELIMINAR

Perícia realizada no dia 23/02/2024, às 8h45 horas, no Fórum Gumercindo Bessa, na Coordenadoria de Periciais Judiciais, com a presença de acompanhante.

Acompanhante: Aduino Barbosa de Lima (pai). RG: 891.236 SSP/SE.

4-DESENVOLVIMENTO

4.a- Histórico Ocupacional atual:

Trabalha como lavrador autônomo e também como ajudante de pedreiro.

4.b- Histórico da doença atual:

O periciando comparece com o pai e refere que após acidente de motocicleta em 13/03/20, persiste com sequelas comportamentais. Refere que estava pilotando a motocicleta em direção ao Povoado Jureminha, no Município de Porto da Folha/SE, onde reside e perto do Povoado Ranchinho, no Município de Porto da Folha/SE, a moto derrapou e caiu ao chão batendo a cabeça no chão e traumatizou o ombro esquerdo. Segundo relatório médico de alta, do Hospital Governador João Alves Filho, confeccionado em 07/07/20 pela Dra. Ana Luiza Barreto, o periciando foi vítima de acidente de moto em 13/03/20, teve traumatismo craniano grave, com afundamento de crânio na região frontoparietal esquerda, com sinais de LAD e HSA, submetido a craniotomia descompressiva e correção do afundamento, com alta em 06/04/20, com boa evolução clínica. Faz uso remédio controlado, para evitar convulsão. Nega alterações motoras e nega ter convulsão com o uso da medicação.

Relatórios médicos:

- 1- 07/07/20- Dra. Ana Luiza Barreto- admitido em 13/03/20 e alta em 06/04/20. Vítima de acidente de moto, vindo de Porto da Folha, com afundamento de crânio na região frontoparietal esquerda, com sinais compatíveis com LAD e HSA, submetido a craniotomia descompressiva e correção do afundamento, com alta em 06/04/20, com

boa evolução.

Exames complementares:

Não tem exames.

4.c- Antecedentes ocupacionais:

CTPS: não apresentou		Série:	
Empresa	Cargo	Admissão	Demissão

4.d- Antecedentes pessoais e familiares:

Nega ter diabetes ou hipertensão arterial.

Acidente prévio ou cirurgia: nega.

Nega ser tabagista ou etilista.

Sedentário.

4.e- Exame físico dirigido:

Peso: 63 kg. Altura: 1,65 m.

Apresenta-se em bom estado geral, eutrófico, hipoativo, vestes adequadas, aparência pessoal e higiene pessoal preservada, consciente, orientado, eupnéico, acianótico, corado, memória preservada, leve déficit cognitivo, estabilidade postural e equilíbrio preservado, responde às solicitações verbais adequadamente e fala normalmente, humor normal, colaborativo, volição e pragmatismo preservado, ausência de déficit motor, deambula sem auxílio, sem delírios, boa interação com o ambiente.

Região frontoparietal esquerda, com deformidade, presença de irregularidade óssea. Cicatriz em região parietal em bom estado.

Reflexos sem alterações. Provas vestibulares sem alteração.

Sinal index – nariz- negativo.

Marcha sem alteração.

Sinal de Romberg negativo.

Força muscular preservada em 4 membros.

4.g- Documentação apresentada:

1. 01/04/20- Boletim de ocorrência: Data do fato: 15/03/20, às 16h. Local do fato: Município de Porto da Folha/SE, Povoado Jureminha.
2. Prontuário do atendimento no HUSE- admitido em 13/03/20, às 21h12, por acidente de moto. Alta em 06/04/20, clinicamente bem.
3. Prontuário do atendimento na Área vermelha do HUSE- admitido em 13/03/20, por acidente de moto, sem capacete, trazido pelo SAMU, em ventilação mecânica, entubado e sedado.
4. Prontuário de acompanhamento multidisciplinar no HUSE.

5-ANÁLISE E DISCUSSÃO DO CASO:

O periciando foi vítima de acidente de motocicleta em 13/03/20, tendo sido encaminhado do local do acidente para o hospital pelo SAMU, com quadro de traumatismo craniano grave, tendo sido tratado cirurgicamente e teve alta em 06/04/20, com boa evolução clínica, com permanência de deformidade na calota craniana à esquerda e em uso de

anticonvulsivante.

6-CONCLUSÃO:

O periciando foi vítima de acidente de motocicleta em 13/03/20, com sequela de deformidade da calota craniana à esquerda e em tratamento com anticonvulsivante, com incapacidade parcial, permanente e incompleta.

7- Literatura médica científica utilizada para avaliação a capacidade funcional e testes funcionais conforme determina a literatura médica científica.

1. Prova e contra prova de nexos epidemiológico editora LTR autor Wladimir Novaes Martinez Advogado especialista em direito Previdenciário.
2. Incapacidade laboral e benefício por Auxílio-doença no INSS editora LTR autora Mara Aparecida Gimenes – Médica Perita
3. Medicina do Trabalho e perícias médicas aspectos práticos e polêmicas editora LTR autor Marcos Henrique Mendonça Médico do Trabalho.
4. Perícia Médica contribuição para discussão trabalhista previdenciária, Administrativa e Médica Legal autores Rosa Amelia Andrade Dantas, Tania Maria de Andrade Rodrigues e José Augusto Nascimento, Médica do Trabalho, editora UFS
5. Guia Prático para elaboração de laudos periciais em medicina do trabalho autores Antônio Bueno Neto e Elaine Arbex Bueno ambos especialistas em medicina do trabalho pela AMB e ANAMT Editora LTR 75 2ª edição.
6. Vasconcellos, Luiz Philippe Westin Cabral de- Temas de Interesse pericial; 1- Punho e Mão/ Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos – São Paulo:Ltr,2012.
7. Vasconcellos, Luiz Philippe Westin Cabral de- Temas de Interesse pericial; 2- Ombro e Cotovelo/ Luiz Philippe Westin Cabral de Vasconcellos – São Paulo:Ltr,2014

8- Respostas aos Quesitos:

QUESITOS DO REQUERIDO: página 79.

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

Há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor.

O periciando tem incapacidade parcial, permanente e incompleta.

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação; Sim.

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;
Desde a data da alta hospitalar em 06/04/20, com uso de anticonvulsivante.

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;
As sequelas são permanentes.

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;
Não.

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;
Parcial.
50%.

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

Não houve perda motora, somente neurológica.

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa. Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.
O periciando foi vítima de acidente de motocicleta em 13/03/20, com sequela de deformidade da calota craniana à esquerda e em tratamento com anticonvulsivante, com incapacidade parcial, permanente e incompleta.

Dra. Mônica Vieira Aragão
Perita Médica
CRM-1759-SE